



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº.910/2009

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal
nº. 739 de 21 de fevereiro de 2006,
e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FROTIN,
por seus representantes legais, com fulcro no art. 14 da Lei Orgânica Municipal e art.
46, I do Regimento Interno Cameral, DECRETA e eu Eduardo Ramos da Paixão
sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº739 de 21 de fevereiro de
2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

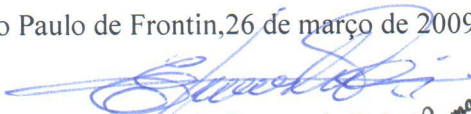
*Artigo 1º-A remuneração dos servidores do Poder Legislativo
Municipal será regulado pelo disposto nesta Lei, conforme o quadro abaixo:*

DAS-1-----	R\$ 2.800,00
DAS-2-----	R\$ 1.600,00
DAS-3 -----	R\$ 800,00
DAS-4-----	R\$ 465,00”

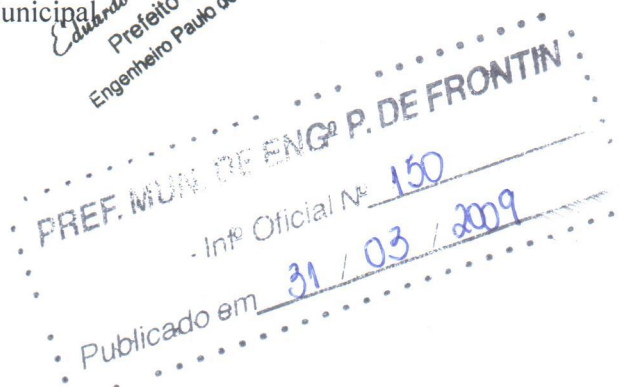
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá
efeitos retroativos a 1º de março de 2009.

Artigo 3º- Ficam revogas as disposições em contrário.

P.M de Engenheiro Paulo de Frontin, 26 de março de 2009.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ



52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108